



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

PLANO DE TRABALHO DO ADITIVO 1 AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 01/2023

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SESAN/MDS

Nome da autoridade competente: Lilian dos Santos Rahal

Cargo: Secretária

Número do CPF: ***.363.848-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: SESAN/MDS

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 550008/0001 - SESAN/MDS

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: 550008/0001 - SESAN/MDS

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB

Nome da autoridade competente: Thiago José dos Santos

Cargo: Diretor-Executivo da Diretoria de Operações e Abastecimento

Número do CPF: ***.773.721-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: Diretoria de Operações e Abastecimento (DIRAB/CONAB)

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 135100/22211 - Companhia Nacional de Abastecimento

Número e Nome da Unidade Gestora - UG Responsável pela execução do objeto do TED: 135100/22211 - Diretoria de Operações e Abastecimento

3. OBJETO:

Aquisição e distribuição de cestas de alimentos com vistas a operacionalização da Ação de Distribuição de Alimentos a Grupos Populacionais e Específicos - ADA.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

Meta 1 - Aquisição de cestas de alimentos

Realização de operações relativas aos processos de aquisição de alimentos visando à formação de estoque para a composição das cestas a serem doadas e/ou de cestas de alimentos prontas, em consonância com as orientações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS) e da Funai. Ambas operações serão executadas por meio de sistema eletrônico próprio da Conab.

Meta 2 - Disponibilização de cestas de alimentos

Execução de operações logísticas para a disponibilização das cestas de alimentos nos destinos informados pelo MDS e pelos órgãos parceiros. Incluem-se os serviços de recepção dos alimentos, aquisição de embalagens, montagem das cestas, eventual controle de qualidade dos alimentos, armazenamento e disponibilização das cestas.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO ADITIVO AO TED

O presente Plano de Trabalho (PT) justifica-se em razão de diversas demandas do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), formalizadas por meio dos seguintes documentos:

- Ofício nº 6/2023/SESAN/DEPAD/CGAE, de 3/2/2023, que solicita o "(...) atendimento de decisões judiciais que se encontram em descumprimento desde o ano de 2022, e também a emergência em saúde pública no Território Yanomami (...)";
- Ofício nº 11/2023/SESAN/DEPAD/CGAE, de 7/3/2023, que solicita "(...) viabilizar a distribuição de 3.600 cestas para o Rio Grande do Sul (...)";
- Ofício nº 439/2023/DPDS/FUNAI, de 22/3/2023, que solicita distribuição de 75 cestas de alimentos para a comunidade indígena XoklengKonglui, em São Francisco de Paula/RS;
- Ofício nº 16/2023/SESAN/DEPAD/CGAE, de 6/4/2023, que solicita "(...) proposição de Termo Aditivo ao TED nº 01/2023";
- Ofício nº 21/2023/SESAN/DEPAD/CGAE, de 28/4/2023, que solicita a entrega de "(...) 600 cestas de alimentos aos indígenas do Acampamento Terra Livre afetados pela chuva no DF";
- Ofício nº 102/2023 – Diretoria Feport/Mulher, de 15/6/2023, que trata da solicitação de 400 cestas destinadas ao III Encontro de Mulheres Indígenas do Mato Grosso;
- Ofício nº 32/2023/SESAN/DEPAD/CGAE, de 20/6/2023, que se refere à doação de 4.000 cestas destinadas a população do Rio Grande do Sul impactada por ciclone extratropical.

Esclarece-se que os atendimentos citados nos referidos Ofícios totalizam a distribuição de **50.255 cestas de 21,5 kg**, já adquiridas pelo MDS no exercício de 2022, sendo:

- 8.952 a indígenas do Estado do Pará vinculados à Coordenação Regional (CR) da Funai Baixo Tocantins, em razão do não atendimento previsto na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) nº 709;
- 150, correspondentes a 5 etapas de entregas, aos indígenas do Estado de Santa Catarina/SC (CR Interior Sul);
- 5.395, correspondentes a 5 etapas de doação, aos indígenas do Paraná (CR Guarapuava);
- 27.080, também correspondentes a 5 etapas de distribuição, aos indígenas do Mato Grosso do Sul (CR's Campo Grande, Dourados e Ponta Porã).
- 2.750 cestas entregues na UA Canoas/RS, e distribuídas conforme indicação da Funai;
- 250 para indígenas acampados no Parque Harmonia;
- 4.000 cestas destinadas à atendimento de emergência no estado do RS;
- 603 destinadas ao ICMBio em Mostardas/RS;
- 75 entregues para a comunidade indígena XoklengKonglui, em São Francisco de Paula/RS;
- 400 cestas transportadas de São Luís de Montes Belos/GO e distribuídas no III Encontro de Mulheres Indígenas, em Querência/MT;
- 600 entregues aos indígenas do Acampamento Terra Livre afetados pela chuva no DF.

Registra-se, ainda, a solicitação de recebimento e armazenagem de, aproximadamente, **38.000 cestas** na Unidade Armazenadora (UA) de Montes Claros/MG, e posterior distribuição em locais a serem definidos, visando ao atendimento de demandas emergenciais ao longo da operação, conforme Ofício nº 31/2023/SESAN/DEPAD/CGAE, de 15/5/2023.

Outrossim, por meio do Ofício nº 1/2023/SESAN/DEPAD/CGDIA/CADA, de 30/6/2023, informou-se a existência de um saldo adicional de **6.000 cestas** de alimentos, para as quais também foi solicitado armazenamento na UA Montes Claros/MG, visando a posterior destinação de acordo com as demandas recebidas pelo MDS.

Desse montante, 6.000 cestas foram direcionadas diretamente para a UA Canoas/RS, sem a necessidade de passar por Montes Claros/MG. Do total de 39.591 armazenadas na UA Montes Claros/MG, foram retiradas, até o momento 17.302 cestas, conforme abaixo:

- Transporte de 795 cestas de alimentos, armazenadas na UA Montes Claros/MG, para a UA São Luiz de Montes Belos/GO, visando à reposição das 400 cestas de alimentos que foram redirecionadas para atendimento do III Encontro de Mulheres Indígenas de Mato Grosso, além da reposição de 395 cestas que haviam sido devolvidas ao fornecedor por questões de controle de qualidade;
- Transporte de 4.000 cestas de alimentos, armazenadas na UA Montes Claros/MG, "(...) tendo em vista as fortes chuvas que atingiram o Estado de Alagoas", consoante OFÍCIO Nº 4/2023/SESAN/DEPAD/CGDIA/CADA, de 8/7/2023, atualizado pelo OFÍCIO Nº 6/2023/SESAN/DEPAD/CGDIA/CADA, de 9/7/2023;
- Transporte de 3.800 cestas de alimentos, armazenadas na UA Montes Claros/MG, "(...) para atendimento a emergência no Estado de Pernambuco", consoante OFÍCIO Nº 9/2023/SESAN/DEPAD/CGDIA/CADA, de 9/7/2023;
- 120 cestas retiradas de Montes Claros/MG para São Luís de Montes Belos/GO, e distribuídas para famílias Xavante em Niquelândia/GO, consoante Ofício nº 7/2023/SESAN/DEPAD/CGDIA/CADA, de 10/7/2023, que "(...) solicita atendimento com 120 cestas de alimentos, de forma emergencial, às famílias Xavante que se encontram residindo nos municípios de Goiás e Niquelândia/GO";
- Transporte de 1.000 cestas de alimentos, armazenadas na UA Montes Claros/MG, "(...) para atendimento a famílias ciganas localizadas nos municípios de Marizópolis/PB e Souza/PB que se encontram em situação de insegurança alimentar", consoante OFÍCIO Nº 51/2023/SESAN/DEPAD/CGDIA-CE, de 20/7/2023;
- Transporte de 5.587 cestas de alimentos, armazenadas na UA Montes Claros/MG, para catadores de materiais recicláveis no Distrito Federal (2.643 cestas), Paraná (852 cestas), Sergipe (1.000 cestas) e Piauí (1.092 cestas), consoante OFÍCIO Nº 107/2023/SESAN/DEPAD/CGDIA, de 28/7/2023;
- Transporte de 2.000 cestas de alimentos, armazenadas na UA Montes Claros/MG, para o estado de Pernambuco, visando ao atendimento de "(...) famílias acampadas nas regiões de Petrolina/PE e Juazeiro/BA e que se encontram em situação de insegurança alimentar", consoante OFÍCIO Nº 17/2023/SESAN/DEPAD/CGDIA/CADA, de 3/8/2023.

Resta, portanto, um **saldo de 22.289**, que será disponibilizado conforme definição do MDS, com formalização via Ofício. Tais atendimentos constarão do relatório final e da prestação de contas correspondente ao presente TED.

Todos os atendimentos discriminados acima estão vinculados à **Meta 2 - Disponibilização de cestas de alimentos**. No caso das cestas destinadas ao Pará, as mesmas serão recepcionadas na Unidade Armazenadora (UA) da Conab em Ananindeua/PA e posteriormente direcionadas à CR Baixo Tocantins, por meio de contratação de frete, aos locais indicados pela Funai.

Para os demais casos (MS, PR e SC), as cestas serão inicialmente recepcionadas na UA Brasília/DF. Após, serão remetidas via frota própria da Companhia e/ou contratação de frete às UA's de Campo Grande/MS, Rolândia/PR e Herval d'Oeste/SC. As doações aos beneficiários finais ocorrerão através de frota e motoristas próprios da Conab.

No que diz respeito ao atendimento à situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência de desassistência à população Yanomami, no estado de Roraima, declarada pela Portaria GM/MS nº 28, de 20/01/2023, em conformidade com o Decreto nº 7.616, de 17/11/2011, e à população indígena ye'kwana, no estado do Amazonas, a operação englobará, no total, 114.678 cestas de alimentos, sendo:

- 12.692 prontas e já adquiridas pelo MDS; e
 - Os custos relativos ao armazenamento das cestas e às entregas no local da FAB vinculam-se à **Meta 2**.
- 101.986 (8 etapas com entrega de 12.692 cestas, cada; mais 1 etapa com entrega de 450 cestas), cujos alimentos para sua composição serão adquiridos de forma avulsa ou mesmo compradas de forma pronta.
 - Para as cestas e para os alimentos a serem adquiridos pela Conab, os custos inerentes à operação relacionam-se tanto à **Meta 1**, de Aquisição de cestas de alimentos, quanto à **Meta 2**.

Das 101.986 cestas, 17.304 serão recepcionadas na UA Manaus/AM e entregues em 3 etapas bimestrais em São Gabriel da Cachoeira/AM, Santa Isabel do Rio Negro/AM e Barcelos/AM, além de 450 cestas que serão destinadas a atendimento emergencial em Humaitá/AM; e 84.232 serão recepcionadas na UA Boa Vista/RR e entregues, com caminhão e motorista da Conab, em local indicado pela Força Aérea Brasileira (FAB). As cestas também poderão ser retiradas pela FAB diretamente na UA Boa Vista/RR. Destaca-se, neste ponto, e conforme e-mail da Companhia, datado de 8/1/2023, considerando a limitação operacional da Conab (apenas 1 caminhão e 1 motorista), que meios alternativos para o deslocamento das cestas entre a UA da Conab e o armazém da FAB sejam discutidos pelos órgãos que compõem o Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-Yanomami).

Outrossim, considerando que o recebimento das cestas ocorrerá nas UA's Boa Vista/RR e Manaus/AM, o quantitativo a ser direcionado para cada destino poderá ser ajustado por meio de Ofício do MDS, dada a complexidade logística da operação.

Quanto à composição das cestas, foram seguidos os itens e quantidades descritos na Nota Técnica nº 1/2023/COASI/CGPDS/DPDS-FUNAI, de 1º/2/2023, os quais foram alterados ao longo do processo. Inicialmente, havia sido definido que seriam divididas em tipo 1 - com *jerked beef*; e tipo 2 - sem *jerked beef*, e

entregues conforme programação da Funai, constante no Ofício nº 703/2023/PRESI/FUNAI, autorizado pelo Ofício nº 32/2023/SESAN/DEPAD/CGAE. Posteriormente, o Ofício nº 917/2023/PRES/FUNAI manteve o *jerked beef* apenas para a região de Awaris, diminuindo consideravelmente o valor projetado inicialmente para a rubrica 33.90.32.00, referente à aquisição de material, bem ou serviço para distribuição gratuita. Nesse sentido, houve devolução orçamentária correspondente a **R\$21.581.859,57**, realizada por meio das notas de crédito 2023NC003979, 2023NC003201 e 2023NC004274.

Esclarece-se ainda que, em razão da especificidade dos produtos contidos nas cestas, especialmente quanto ao item "*sardinha em embalagem abre-fácil*", foram necessárias as aquisições de capas fardo e fita adesiva para remontagem das cestas recebidas com latas de sardinha eventualmente estouradas, em razão da fragilidade do mecanismo de abertura. Nesse sentido, as embalagens individuais foram higienizadas e, após a reposição dos produtos danificados, as cestas foram reembaladas na própria Unidade Armazenadora da Conab.

Também em atenção à sugestão para que "(...) as cestas sejam acondicionadas em embalagens reforçadas (...)", constante na Nota Técnica nº 1/2023/COASI/CGPDS/DPDS-FUNAI, de 1º/2/2023, esclarece-se que a Companhia solicitou que as cestas fossem embaladas em de capas de fardo com micragem (espessura) maior do que as utilizadas em operações anteriores.

De forma a evitar o desperdício dos alimentos adquiridos, em caso de impossibilidade de entrega tempestiva das cestas por quaisquer razões, **fica a Conab autorizada a doá-las quando verificado prazo igual ou inferior a 45 dias do vencimento de qualquer item componente da cesta**, mediante comunicação e prévia autorização do MDS.

Ademais, frisa-se que a Companhia não possui qualquer responsabilidade no que diz respeito à garantia da qualidade dos alimentos que compõem as cestas já adquiridas pelo MDS, vez que não teve participação nos processos de aquisição e de determinação das especificações das mesmas.

Registra-se que os partícipes deste PT devem atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e com as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei nº 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal nº 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas neste tópico, aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.

Face às peculiaridades da operação, **propõe-se, no presente Plano, o remanejamento de R\$56.621,42 da rubrica 33.90.39.00, sendo R\$30.621,42 para a rubrica 33.90.33.00, R\$13.000,00 para a rubrica 33.90.14.14, e R\$13.000,00 para a rubrica 33.90.30.00**, já considerando possível utilização de recursos para fins de entrega/disponibilização de cestas de alimentos, seja por frota própria, seja via contratação de terceiros.

Por fim, elucida-se que o valor final deste Plano sofreu atualização em face da restituição, já informada neste documento, do total de R\$21.581.859,57, **passando, portanto, de R\$54.912.938,25 para R\$33.331.078,68**, que terão origem no Programa 5033 - Segurança Alimentar e Nutricional, na Ação Orçamentária 2792 - Distribuição de Alimentos a Grupos Populacionais Tradicionais Específicos.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(x) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

(X) Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X) Sim

() Não

R\$ 100.000,00 (manutenção de veículos) - equivalente a 0,3% do valor total do instrumento.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Início	Fim
META 1	Aquisição de Cestas de Alimentos	cestas	101.986	298,38	30.430.499,30	mar/23	ago/23
PRODUTO	cestas compradas						
META 2	Disponibilização de cestas de alimentos	cestas	204.524	14.18	2.900.579,38	mar/23	mar/24
PRODUTO	cestas entregues						

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
Março/2023	2792	R\$ 32.062.714,29
Ago/2023	2792	R\$ 1.268.364,39

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD			
NATUREZA DA DESPESA	FONTE	CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	VALOR PREVISTO (R\$)
Diárias no país	MP-3002000000	33.90.14.14	228.372,80
	ADA-1444000000		65.416,00
Subtotal - 33.90.14.14			293.788,80
Material de consumo e combustível	MP-3002000000	33.90.30.00	388.768,75
	ADA-1444000000		271.562,21
Subtotal - 33.90.30.00			660.330,96
Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	MP-3002000000	33.90.32.00	30.430.499,30
	ADA-1444000000		***
Subtotal - 33.90.32.00			30.430.499,30
Passagens e despesas com locomoção	MP-3002000000	33.90.33.00	17.920,44
	ADA-1444000000		31.386,18
Subtotal - 33.90.33.00			49.306,62
Outros serviços de terceiros (Pessoa Jurídica) - seguro, braçagem e demais serviços	MP-3002000000	33.90.39.00	997.153,00
	ADA-1444000000		900.000,00
Subtotal - 33.90.39.00			1.897.153,00
TOTAL			R\$33.331.078,68

12. PROPOSIÇÃO

Brasília, agosto/2023

DIRACY BETÂNIA CAVALCANTE LEMOS LACERDA

Superintendência de Abastecimento Social

Superintendente

THIAGO JOSÉ DOS SANTOS

Diretoria de Operações e Abastecimento

Diretor-Executivo

13. APROVAÇÃO

Brasília, agosto/2023

LILIAN DOS SANTOS RAHAL

Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SESAN/MDS

Secretária



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO JOSÉ DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 23/08/2023, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Diracy Betânia Cavalcante Lemos Lacerda, Usuário Externo**, em 23/08/2023, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Lilian dos Santos Rahal, Secretária Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional**, em 06/09/2023, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **14303609** e o código CRC **0C1DD404**.